



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 07, de 03 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 07, de 03 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).” (NR)

“Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) durante o período do seu mandato.” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 10 de junho de 2020.


Everaldo Juliano Neu

Vereador Proponente (PDT)

JUSTIFICATIVA:

As justificativas para a apresentação desta emenda são as mesmas expressas na Emenda Modificativa 01, ao Projeto de Lei Legislativo nº 06/2020, que trata da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cujas justificativas considero desnecessárias transcrevê-las novamente neste texto.

Portanto, Senhores Vereadores, solicito que os Colegas analisem esta emenda e, após a devida tramitação legislativa, que sejam favoráveis à sua aprovação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 10 de junho de 2020.


Everaldo Juliano Neu

Vereador Proponente (PDT)